JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 48

QUARTA- FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2011

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portarias

Direcção Regional da Cultura

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 48

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

09/03/2011

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

Direcção Regional do Orçamento e Tesouro

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portarias

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despachos

Portaria

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.

SANIBRITAS, PRODUÇÃO DE BRITAS E AREIAS, S.A.

Convocatória

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 291/2011 de 9 de Março de 2011

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 2/2009 de 12 de Janeiro:

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, transferir para o Fundo Regional de Acção de Cultural a quantia de 4.166,00€ (quatro mil, cento e sessenta e seis euros) correspondente ao duodécimo do mês de Março, do Fundo Regional de Acção Cultural, para despesas correntes pela dotação inscrita no Cap. 04.01 código 04.03.05 do Orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura para 2011.

1 de Março de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 292/2011 de 9 de Março de 2011

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 10.º e 11.º do Decreto Legislativo Regional 22/2006/A de 9 de Junho, aplicável por força do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A, atribuir à Açormédia - Comunicação Multimédia e Edição de Publicações, S.A., proprietária do jornal “Açoriano Oriental” e da revista “Açores”, um subsídio de € 43.332,76 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e dois euros e setenta e seis cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2011 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projecto 6.1.1, Promedia, Código05.01.03, Privadas.

1 de Março de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

D.R. DA CULTURA

Contrato n.º 4/2011 de 9 de Março de 2011

Considerando que a dinamização cultural e formativa constitui um dos objectivos estratégicos comuns ao Governo Regional dos Açores e ao Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, S.A, enquanto entidade prestadora do serviço público;

Considerando que importa assegurar a definição de medidas que garantam a realização de acções adequadas à sua concretização e que se configurem como potenciadoras do envolvimento dos diversos agentes destes sectores e da sociedade em geral;

Celebra-se o presente contrato de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e do art.º 3.º e 4.º da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de Novembro, de acordo com as cláusulas seguintes entre:

1º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo – Rua da Conceição, 9700-054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores de 28 de Outubro de 2009.

2º Outorgante: Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, S.A, contribuinte fiscal n.º 512058695, sito no Largo de S. João, 9500 Ponta Delgada e representado pela Presidente do Conselho de Administração, Ana Maria César Decq Mota Teixeira da Silva e por João Alberto Ávila de Lima.

1.ª

O 1º outorgante compromete-se a:

a) Atribuir ao 2º outorgante um subsídio no montante global de 116.780€ (cento e dezasseis mil e setecentos euros), através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 40, divisão 04, subdivisão 01, classificação económica 04.01.01, alínea 11 – Centro Cultural e de Congressos – Miramar, para a realização das seguintes actividades culturais:

- A Bela Adormecida – Teatro – Companhia Maior a 26 de Fevereiro;

- Zeca sempre – Música – Olavo Bilac, Nuno Guerreiro, Tozé Santos, Vitor Silva a 30 de Abril;

- O Diário de Anne Frank – Teatro – Produção própria do Teatro Micaelense a 10, 11, 12 e 21 de Maio;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

- Sinfonieta Açoriana – músicos residentes em S. Miguel sob a direcção do maestro César Viana a 11 Junho e a 5 de Novembro;

- Uma Coisa em Forma de Assim – Companhia Nacional de Bailado a 9 de Julho;

- As 7 Viagens de Jeremias Garajau – Teatro Musical – criação Zeca Medeiros – de 19 de Novembro a 4 de Dezembro;

- Desenvolver no Teatro Miramar o ensino de música em Rabo de Peixe.

b) Efectuar o pagamento numa única tranche, logo após a publicação do contrato;

c) Acompanhar e controlar a aplicação do presente apoio.

2.ª

O 2º outorgante compromete-se a:

a) Utilizar a verba global referida na cláusula 1ª, de acordo com o parecer do 1º outorgante no que concerne às actividades previamente acordadas;

b) Fazer constar claramente no decorrer das actividades referidas na alínea *a)* da cláusula 1ª, e no que respeita à sua divulgação a Presidência do Governo Regional dos Açores/ Direcção Regional da Cultura, em moldes a encontrar mutuamente;

c) Entregar a bilheteira ilíquida sempre que a Direcção Regional da Cultura ou os seus Serviços Periféricos realizarem espectáculos nas suas instalações;

d) Colocar no Teatro Miramar uma placa com a indicação de «Projecto apoiado pela Presidência do Governo Regional dos Açores / Direcção Regional da Cultura» relativamente à Escola de Música de Rabo de Peixe;

e) Entregar na Direcção Regional da Cultura, um mês após a concretização da totalidade das actividades referidas na alínea a) do ponto 1 da cláusula 1ª, um relatório final de execução material e financeira do mesmo, com cópia dos documentos oficiais comprovativos das despesas efectuadas no valor do apoio atribuído nos termos da cláusula 1ª;

f) Permitir, sempre que seja entendido, o acompanhamento das actividades por parte da Direcção Regional da Cultura e facultar toda a informação sobre o mesmo;

g) Prestar as contrapartidas no âmbito da actividade cultural desenvolvida, de acordo com alínea *d)* do n.º 1 e do n.º 2 do art.º 16 do capt. IV, do decreto acima mencionado, que podem consistir nomeadamente na:

- Cedência de instalações;

- Disponibilização de ingressos;

- Realização de espectáculos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

3.ª

Qualquer atraso na conclusão do projecto ou eventual suspensão do mesmo deverá ser comunicado, de imediato, à Direcção Regional da Cultura, acompanhado da devida justificação, a fim de que esta decida da continuação do projecto.

4.ª

O incumprimento do presente contrato por parte do 2º Outorgante obriga à devolução do montante atribuído, acrescido de juros legais.

5.ª

Qualquer uma das partes tem a faculdade de rescindir o presente contrato, a todo o tempo, por incumprimento das suas cláusulas, mediante comunicação escrita com a antecedência mínima de 30 dias.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

O presente contrato produz efeitos a partir do dia 21 de Fevereiro de 2011 e termina a 31 de Dezembro de 2011.

21 de Fevereiro de 2011. - O 1º Outorgante, O Director Regional da Cultura, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - Segundo Outorgante, *Ana Maria César Decq Mota Teixeira da Silva* e *João Alberto Ávila de Lima.*

D.R. DO ORÇAMENTO E TESOURO

Aviso n.º 42/2011 de 9 de Março de 2011

LISTA DEFINITIVA DE REGULARIZAÇÃO REGISTRAL DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

1. Tendo em vista a regularização registral do património imobiliário da Região Autónoma dos Açores, nos termos dos artºs. 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de Agosto, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de Maio, e cumpridas as formalidades previstas no artigo 47.º do mencionado Decreto-Lei, é publicada a presente lista definitiva, que contém a identificação do imóvel que a Região Autónoma dos Açores pretende registar a seu favor:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

INSCRIÇÃO MATRICIAL	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	CONFRONTAÇÕES	OBS
831/Calheta, S. Jorge.	Prédio urbano, sito na Relvinha, freguesia e concelho da Calheta de S. Jorge, composto por três pisos e um anexo com a superfície coberta de 1.466,00 m2 e logradouro de 7.966,00 m2 destinada a prestação de cuidados de saúde, denominado Centro de Saúde de Calheta.	Norte, Sul e Poente com Estrada Regional e a Nascente com Região Autónoma dos Açores.	A área de implantação do edifício é a referenciada no mapa anexo I. Isento de licenciamento nos termos do artigo 14º. do R.G.E.U.

2. A anterior lista provisória foi homologada por despacho do Vice – Presidente do Governo Regional de 2011-01-11.

3. Da homologação da anterior lista não houve reclamação por quaisquer interessados no prazo de 30 dias, a contar da última publicação desta lista. Assim, nos termos do art.º 48.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de Agosto, é elaborada a presente lista definitiva.

28 de Fevereiro de 2011. - O Director de Serviços do Património, *António Serafim Cardoso do Amaral.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

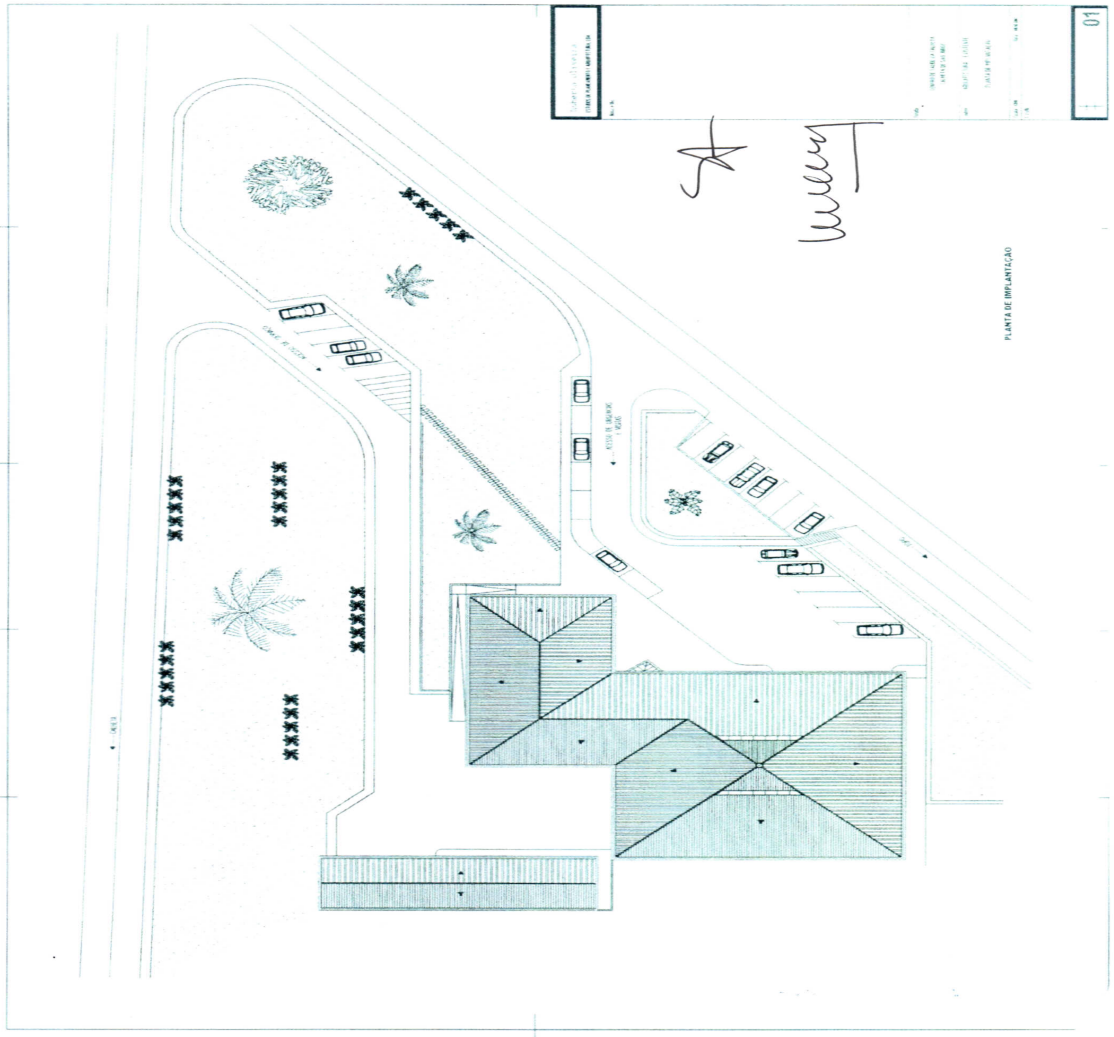

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 284/2011 de 9 de Março de 2011

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), são anualmente transferidos para os municípios da Região Autónoma dos Açores, por duodécimos mensais, os montantes previstos na Lei do Orçamento do Estado em vigor.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Por outro lado, de acordo com o artigo 50.º da referida Lei, os municípios devem fornecer periodicamente às direcções-gerais do orçamento (DGO) e das autarquias locais (DGAL) elementos informativos, podendo os montantes referidos no parágrafo anterior ser objecto de retenção parcial, por motivo de atraso no cumprimento dos referidos deveres de informação, sendo as verbas retidas devolvidas, logo que estes disponibilizam a informação em falta.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 1397/2008, de 24 de Dezembro, do Senhor Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à transferência das seguintes verbas aos municípios abaixo indicados.

Município	Fundo - Entidade	Montante (€)
Vila Franca do Campo	FEF corrente retido em Janeiro e Fevereiro de 2011 - DGAL	40.742
Angra do Heroísmo	FEF corrente retido em Janeiro e Fevereiro de 2011 - DGAL	83.868
Santa Cruz das Flores	FEF corrente retido de Maio a Dezembro de 2009 - DGO FEF corrente retido de Janeiro a Dezembro de 2010 - DGO FEF Corrente retido em Fevereiro de 2011 - DGO	249.871
	Total	374.481

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2010 e 2011) – Transferências Correntes.

28 de Fevereiro de 2011. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos.*

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 293/2011 de 9 de Março de 2011

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 13.º e 14.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A de 5 de Junho atribuir à Cooperativa de Radiodifusão do Pico, CRL, proprietária da Rádio Pico, um subsídio de € 1.288,56 (mil, duzentos e oitenta e oito euros e cinquenta e seis cêntimos) relativo a incentivos à Valorização Profissional.

O referido subsídios será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2011 da

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, Projecto 6.1.,Apoio aos Média, Acção 6.1.1. A, Promedia, Código 05 01 03 Privadas.

1 de Março de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford.*

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 294/2011 de 9 de Março de 2011

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º e 12.º Decreto Legislativo Regional n.º 10/2009/A de 5 de Junho, atribuir à Empresa de Palavras - Edição de Livros e Revistas, Lda. proprietária do semanário "Expresso das Nove.pt" um subsídio de € 3.973,14 (três mil, novecentos e setenta e três euros e catorze cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2011 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projecto 6.1.1, Promedia, Código 05.01.03, Privadas.

1 de Março de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford.*

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 295/2011 de 9 de Março de 2011

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 10.º, 11.º e 14.º do Decreto Legislativo Regional 22/2006/A de 9 de Junho atribuir a Maria José Cabral de Sousa, proprietária do Jornal "As Flores", um subsídio de € 704,33 (setecentos e quatro euros e trinta e três cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa e ao Regime Especial das Ilhas da Coesão.

O referido subsídios será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2011 da Presidência do Governo, Programa 06, Apoio aos Média, Projecto 06.01, Promedia, Código 04.07.01 Instituições sem Fins Lucrativos.

1 de Março de 2011. – O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 296/2011 de 9 de Março de 2011

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A de 5 de Junho atribuir Fábrica da Igreja Paroquial da Santíssima Trindade, proprietária do semanário "O Dever", um subsídio de € 4.353,84 (quatro mil, trezentos e cinquenta e três euros e oitenta e quatro cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2011 da Presidência do Governo, Programa 06 – Informação e Comunicação, Projecto 06.01 – Apoio aos Media, 6.1.1 A- Promedia, Código 04.07.01, Instituições sem fins lucrativos.

1 de Março de 2011. – O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford.*

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 297/2011 de 9 de Março de 2011

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º,12.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A de 5 de Junho, atribuir ao Clube Asas do Atlântico, proprietário da rádio "Clube Asas do Atlântico", um subsídio de € 855,81 (oitocentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos) relativo a incentivos ao Regime Especial das Ilhas da Coesão.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2011 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projecto 6.1.1, Promedia, Código 05.01.03 - Privadas.

1 de Março de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford.*

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 298/2011 de 9 de Março de 2011

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 10.º, 11.º e 14.º do Decreto Legislativo Regional 22/2006/A de 9 de Junho atribuir à João Braga, Sociedade Unipessoal Lda, proprietária do jornal "O Baluarte de Santa Maria", um subsídio de € 2.753,41 (dois mil, setecentos e

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

cinquenta e três euros e quarenta e um cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa e ao Regime Especial das Ilhas da Coesão.

O referido subsídios será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2011 da Presidência do Governo, Programa 06, Apoio aos Média, Projecto 06.01, Promedia, Código 05.08.01. Empresário em Nome Individual.

1 de Março de 2011. – O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford.*

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 299/2011 de 9 de Março de 2011

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A de 5 de Junho atribuir ao Círculo de Amigos da Ilha do Pico, proprietário do jornal "Ilha Maior", um subsídio de € 1.801,24 (mil, oitocentos e um euros e vinte e quatro cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2011 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projecto 6.1.1, Promedia, Código 04.07.01, Instituições sem fins lucrativos.

1 de Março de 2011. – O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford.*

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 300/2011 de 9 de Março de 2011

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A de 5 de Junho atribuir à Cooperativa De Radiodifusão Rádio Cais, C.R.L., proprietária do " Jornal do Pico", um subsídio de € 2.929,64 (dois mil, novecentos e vinte e nove euros e sessenta e quatro cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídios será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2011 da

Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, Projecto 6.1.,Apoio aos Média, Acção 6.1.1. A, Promedia, Código 04.07.01, Instituições sem Fins Lucrativos.

1 de Março de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 301/2011 de 9 de Março de 2011

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A de 5 de Junho atribuir à Ler e Comunicar Publicações, Lda., proprietária do Jornal "O Monchique", um subsídio de € 495,62 (quatrocentos e noventa e cinco euros e sessenta e dois cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2011 da

Presidência do Governo, Programa 06 – Informação e Comunicação, Projecto 06.01 – Apoio aos Media, 6.1.1 A- Promedia, Código 05.01.03 –Privadas.

1 de Março de 2011. – O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford.*

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 302/2011 de 9 de Março de 2011

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A de 5 de Junho atribuir à AIC- Informação, Animação e Intercâmbio Cultural, CRL, proprietária do jornal " Tribuna das Ilhas", um subsídio de € 1.877,72 (mil, oitocentos e setenta e sete euros e setenta e dois cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídios será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2011 da

Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, Projecto 6.1.,Apoio aos Média, Acção 6.1.1. A, Promedia, Código 04.07.01, Instituições sem Fins Lucrativos.

1 de Março de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford.*

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 303/2011 de 9 de Março de 2011

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A de 5 de Junho, atribuir à Sociedade Terceirense de Publicidade, Lda., Proprietária

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

do Diário Insular, um subsídio de € 13.735,20 (treze mil, setecentos e trinta e cinco euros e vinte cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2011 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projecto 6.1.1, Promedia, Código 05.01.03 - Privadas.

1 de Março de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford.*

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 304/2011 de 9 de Março de 2011

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A de 5 de Junho, atribuir à União Gráfica Angrense, proprietária do Jornal "A União", um subsídio de € 7.930,22 (sete mil, novecentos e trinta euros e vinte e dois cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2011 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projecto 6.1.1, Promedia, Código 05.01.03 - Privadas.

1 de Março de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford.*

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Aviso n.º 45/2011 de 9 de Março de 2011

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.os 1 e 2 do Regulamento de Concurso de Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, e no ponto 22 do Aviso de Abertura do Concurso do Pessoal Docente 2011/2012, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 22, de 4 de Fevereiro de 2011, informa-se que, a partir de 9 de Março de 2011, se encontra afixado, na Direcção Regional da Educação e Formação e nas unidades orgânicas do sistema educativo regional, o Projecto de Lista Ordenada de Graduação dos candidatos opositores ao Concurso Interno, ficando os mesmos notificados de que, entre os dias 10 a 23 de Março de 2011, decorre o prazo de audiência dos interessados e de apresentação de desistências do concurso ou de parte das preferências manifestadas.

O projecto de Lista Ordenada de Graduação pode também ser consultado na Internet, em **http://www.edu.azores.gov.pt** e **www.azores.gov.pt**.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

4 de Março de 2011. - A Presidente do Júri, *Maria da Graça Lopes Teixeira.*

D.R. DO DESPORTO

Aditamento n.º 27/2011 de 9 de Março de 2011

2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 08 de Outubro de 2010, entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Desportivo Ribeirense, com o n.º 285, publicado no Jornal Oficial n.º 209, II série de 29 de Outubro de 2010, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 e Taça de Portugal, em seniores femininos, na época desportiva de 2010/2011, não estava determinado o apoio para a participação na 2ª fase Campeonato Nacional;

Considerando que o Clube Desportivo Ribeirense tem de se deslocar para participar na 2ª fase do Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 em seniores femininos;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e o Clube Desportivo Ribeirense, adiante designado por CDR ou segundo outorgante, representado por João Hermínio Tomé, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa, que passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1 - O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 336.852,00, conforme o programa apresentado, é de € 90.491,00 sendo:

a) ……;

b) ……;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

c) ……;

d) ……;

e) ……;

f) € 13.549,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2ª fase do Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores femininos;

g) € 10.710,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2ª fase do Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores femininos;

h) € 6.426,00, valor previsível, respeitante à majoração em 60% dos apoios complementares à participação na 2ª fase do Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores femininos, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

2 - ……

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas no n.º 1 da cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2010 e 2011 e serão processadas da seguinte forma:

1 - ……;

2 - A quantia de € 31.042,00 previstos nas alíneas *d)*, *e)*, *f)* e *g)* do n.º 1 até Abril de 2011;

3 - A majoração prevista nas alíneas *c)* e *h)* do n.º 1 será atribuída em 2011, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

18 de Fevereiro de 2011. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes.* - O Presidente do Clube Desportivo Ribeirense, *João Hermínio Tomé.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

D.R. DO DESPORTO

Aditamento n.º 28/2011 de 9 de Março de 2011

2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 14 de Outubro de 2010, entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Kairós, com o n.º 295, publicado no Jornal Oficial n.º 210, II série de 02 de Novembro de 2010, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da Divisão A1 em seniores masculinos, na época desportiva de 2010/2011, o apoio foi determinado tendo por base a realização de jornadas simples;

Considerando que o Clube Kairós, por sua iniciativa, realizou 1 jornada dupla, alterando assim o calendário de jogos inicialmente previsto e que resultou na concentração de jornadas e num menor número de deslocações;

Considerando, por conseguinte, que é necessário proceder à revisão do contrato-programa celebrado para a participação no Campeonato Nacional de Voleibol da Divisão A1 em seniores masculinos, na época desportiva de 2010/2011, acima indicado;

Assim, ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e da Resolução do Conselho do Governo n.º 128/2010 de 10 de Setembro de 2010, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes e o Clube Kairós, adiante designado por CK, representado por João Manuel Cosme Calisto Pimentel, Presidente da Direcção, como segundo outorgante, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa com o n.º 295, publicado no Jornal Oficial n.º 210, II série de 02 de Novembro de 2010, que passam a ter a seguinte redacção:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1 - O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 124.906,48, conforme o programa apresentado, é de € 106.301,00, sendo:

a) € 27.149,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores masculinos;

b) € 21.420,00 destinados a apoios complementares, respeitantes á participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores masculinos;

c) € 21.420,00, valor previsível, respeitante à majoração em 100% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores masculinos, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

d) .....

e) .....

f) .....

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras prevista na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do FRD no que se refere aos encargos de 2010 e do Plano Regional Anual no que respeita aos encargos de 2011 e serão processadas da seguinte forma:

1 - .....

2 - A quantia de € 21.029,00 prevista nas alíneas *d)* e *e)* do n.º 1 até Abril de 2011;

3 - .....

22 de Fevereiro de 2011. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Kairós, *João Manuel Cosme Calisto Pimentel*

Homologo. 22 de Fevereiro de 2011. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 305/2011 de 9 de Março de 2011

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 16 de Fevereiro de 2011, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de Junho, 8 000.00€ (oito mil euros) à UMAR – Associação para a Igualdade e Direitos das Mulheres destinados a comparticipar as despesas inerentes ao desenvolvimento das Actividades acordadas no âmbito da celebração do Dia Internacional da Mulher nos Açores e a realização de um filme documentário, numa lógica de promoção de Igualdade de Género junto da população, a sair pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Projecto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Acção B – Disseminação da perspectiva da Igualdade de Género e promoção de medidas facilitadoras da conciliação da pessoal com a vida profissional, Classificação económica 04.07.01;

16 de Fevereiro de 2011. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques.*

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 306/2011 de 9 de Março de 2011

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 16 de Fevereiro de 2011, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de Junho, 20 000.00€ (vinte mil, euros) à Cresaçor – Cooperativa Regional de Economia Solidária, CRL, destinados ao financiamento de despesas para apoio de actividades no âmbito do Projecto ANIMA CCAI, a suportar pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Projecto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Acção D – Potenciar a inclusão social e consequente mobilidade social de grupos mais vulneráveis, Classificação económica 04.07.01.

16 de Fevereiro de 2011. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 307/2011 de 9 de Março de 2011

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 16 de Fevereiro de 2011, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de Junho, 14 761.72€, (catorze mil, setecentos e sessenta e um euros, setenta e dois cêntimos) à Cresaçor – Cooperativa Regional de Economia Solidária, CRL, destinados à 1ª comparticipação para o financiamento de despesas para implementação do projecto "Promova a Igualdade, Valorize a Diferença!", a sair pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Projecto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Acção A - Promoção do Principio da Igualdade de Oportunidades para Todos, Classificação Económica 04.07.01.

16 de Fevereiro de 2011. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques.*

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 308/2011 de 9 de Março de 2011

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 16 de Fevereiro de 2011, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de Junho, 18 047.00€ (dezoito mil e quarenta e sete euros), à AIPA – Associação dos Imigrantes nos Açores, destinados ao apoio financeiro para o funcionamento do Centro Local de Apoio ao Imigrante em Ponta Delgada, nomeadamente no que respeita à integração dos imigrantes na sociedade açoriana, sendo esta despesa suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Projecto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Acção D – Potenciar a inclusão social e consequente mobilidade social de grupos mais vulneráveis, Classificação económica 04.07.01.

16 de Fevereiro de 2011. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 309/2011 de 9 de Março de 2011

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 16 de Fevereiro de 2011, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de Junho, 31 000.00,00€ (trinta e um mil euros), à Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local destinados à comparticipação financeira para apoiar o desenvolvimento do Projecto Igualdade(s), a sair pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Projecto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Acção A – Promoção do princípio da Igualdade de Oportunidades para Todos, Classificação económica 04.07.01;

16 de Fevereiro de 2011. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques.*

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 310/2011 de 9 de Março de 2011

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 28 de Janeiro de 2011, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de Junho, 16 000,00€ (Dezasseis mil euros), ao Recolhimento de Santa Maria Madalena (Stª Maria), destinado a comparticipar as despesas inerentes ao funcionamento do Pólo Local de Prevenção e Combate à Violência Doméstica incluindo o Núcleo de Atendimento e Apoio a Vítimas de Violência Doméstica e o Programa de Suporte Económico a Vítimas de Violência Doméstica, sendo esta despesa suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Projecto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Acção C – Combater e Prevenir a Violência e Atitudes Discriminatórias, Classificação económica 04.07.01.

28 de Janeiro de 2011. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 311/2011 de 9 de Março de 2011

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 16 de Fevereiro de 2011, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de Junho, 3 684 € (três mil seiscentos e oitenta e quatro euros), à Associação Crescer em Confiança destinado a comparticipar as despesas com acções de formação a Técnicos sobre o funcionamento e criação de Base de dados/ Sistema de informação e monitorização em rede do fenómeno da Violência Doméstica, a sair pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Projecto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Acção C – Combater e Prevenir a Violência e Atitudes Discriminatórias, Classificação económica 04.07.01.

16 de Fevereiro de 2011. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques.*

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 312/2011 de 9 de Março de 2011

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 28 de Janeiro de 2011, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de Junho, 16 000,00€ (Dezasseis mil euros), à Santa Casa da Misericórdia das Lages do Pico, destinado a comparticipar as despesas inerentes ao funcionamento do Pólo Local de Prevenção e Combate à Violência Doméstica incluindo o Núcleo de Atendimento e Apoio a Vítimas de Violência Doméstica e o Programa de Suporte Económico a Vítimas de Violência Doméstica, sendo esta despesa suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Projecto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Acção C – Combater e Prevenir a Violência e Atitudes Discriminatórias, Classificação económica 04.07.01.

28 de Janeiro de 2011. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 205/2011 de 9 de Março de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-542, de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 1.040,07€ (mil e quarenta euros e sete cêntimos) à Associação de Juventude de Candelária, a transferir por duodécimos no montante de 86,67€ (oitenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de convívio (Sete Cidades).

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 206/2011 de 9 de Março de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-543, de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo nº 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 1.286,89€ (mil e duzentos e oitenta e seis euros e oitenta e nove cêntimos) à Associação de Juventude de Candelária, a transferir por duodécimos no montante de 107,24€ (cento e sete euros e vinte e quatro cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de convívio (Candelária).

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 207/2011 de 9 de Março de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-544, de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 1.177,68€ (mil e cento e setenta e sete euros e sessenta e oito cêntimos) à Associação de Juventude de Candelária, a transferir por duodécimos no montante de 98,14€

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

(noventa e oito euros e catorze cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de convívio (Mosteiros).

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 208/2011 de 9 de Março de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-545, de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 45.157,51€ (quarenta e cinco mil cento e cinquenta e sete euros e cinquenta e um cêntimos) à Associação de Juventude de Candelária, a transferir por duodécimos no montante de 3.763,13€ (três mil setecentos e sessenta e três euros e treze cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Actividades de Tempos Livres.

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 209/2011 de 9 de Março de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-546, de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 72.624,49€ (setenta e dois mil seiscentos e vinte e quatro euros e quarenta e nove cêntimos) à Associação de Juventude de Candelária, a transferir por duodécimos no montante de 6.052,04€ (seis mil e cinquenta e dois euros e quatro cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro Comunitário.

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 210/2011 de 9 de Março de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-654 de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 52.680,25€ (cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta euros e vinte e cinco cêntimos) à Associação de Juventude de Candelária, a transferir por duodécimos no montante de 4.390,02€ (quatro mil trezentos e noventa euros e dois cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atendimento e Acompanhamento Psico-Social.

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 211/2011 de 9 de Março de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-699 de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 22.306,86€ (vinte e dois mil trezentos e seis euros e oitenta e seis cêntimos) à Associação de Juventude de Candelária, a transferir por duodécimos no montante de 1.858,91€ (mil oitocentos e cinquenta e oito euros e noventa e um cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Actividades de Tempos Livres (Sete Cidades).

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 212/2011 de 9 de Março de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-709 de 24 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 18.478,66€ (dezoito mil quatrocentos e setenta e oito euros e sessenta e seis

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

cêntimos) à Associação de Juventude de Candelária, a transferir por duodécimos no montante de 1.539,89€ (mil quinhentos e trinta e nove euros e oitenta e nove cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Actividades de Tempos Livres (Candelária).

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 213/2011 de 9 de Março de 2011

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado nos artigos 25.º a 32.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e o Centro de Bem Estar Social João XXIII, representado pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa proceder ao pagamento do Projecto de renovação do ar referente a moradia do Calço da Furna para implementação de Creche.

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, no valor de 611,73€.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 611,73€ (seiscentos e onze euros e setenta e três cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com o referido Projecto, a contar da data de assinatura do presente Acordo, até ao final do primeiro semestre do corrente ano de 2011.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva

O Centro de Bem Estar Social João XXIII, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a sua situação contributiva perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro de Bem Estar Social João XXIII, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

1 de Fevereiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos.* - O Presidente da Direcção do Centro de Bem Estar Social João XXIII, Pe. *Nemésio Manuel de Sousa Medeiros.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 214/2011 de 9 de Março de 2011

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado nos artigos 25.º a 32.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Associação Regional de Reabilitação e Integração Sócio-Cultural dos Açores – ARRISCA, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionadas com o pagamento de despesas referente à regularização de comparticipações de internamento da utente Ermelinda dos Santos Carreiro Almeida e do menor André Dilberto Almeida na Associação Nacional de Apoio a Jovens.

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 4.839,45€.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, compromete-se a comparticipar até ao montante de 4.839,45€ (quatro mil quinhentos, oitocentos e trinta e nove euros e quarenta e cinco cêntimos), a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, por dotação financeira do Centro de Gestão Financeira, inscrita no orçamento do ano de 2011.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a desenvolver todas as deligências para o pagamento das despesas atrás referidas, no valor total de 4.839,45€, sendo 1.854,95€ para suportar as despesas do internamento desde Setembro a Dezembro de 2010 e 2.984,50€ para suportar o internamento de Janeiro a Dezembro de 2011, a contar da data de assinatura do presente acordo.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva

Associação Regional de Reabilitação e Integração Sócio-Cultural dos Açores - Arrisca**,** autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a sua situação contributiva perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação Regional de Reabilitação e Integração Sócio-Cultural dos Açores - Arrisca, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

24 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos.* - A Presidente da Direcção da Associação Regional de Reabilitação e Integração Sócio-Cultural dos Açores - Arrisca, *Susete Maria Madeira Dias de Frias.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 215/2011 de 9 de Março de 2011

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Associação Seara do Trigo – São Miguel, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para pagamento de umas reparações de infiltrações de águas no edifício central das instalações do Associação.

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, no valor de 1.508,19€.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.508,19€ (mil quinhentos e oito euros e dezanove cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com as referidas reparações, a contar da data de assinatura do presente Acordo, até ao fim do mês de Maio de 2011.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Associação Seara do Trigo, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação Seara do Trigo, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

18 de Fevereiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - A Presidente da Direcção da Associação Seara do Trigo, *Mário Jorge Sampaio de Carvalho.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 216/2011 de 9 de Março de 2011

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Casa de Infância de Santo António, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para pagamento de despesas efectuadas com a deslocação da Equipa Técnica do Lar para participar na acção de formação decorrida nos dias 16 e 19 de Abril de 2010 em Angra do Heroísmo e Ponta Delgada.

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, no valor de 849,72€.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 849,72€ (oitocentos e quarenta e nove euros e setenta e dois cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a referida deslocação, a contar da data de assinatura do presente Acordo, até ao fim do mês de Abril de 2011.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula V

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa de Infância de Santo António, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa de Infância de Santo António, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

01 de Fevereiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção da Casa de Infância de Santo António, *Rosa Maria Dart.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 217/2011 de 9 de Março de 2011

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Santa Casa da Misericórdia da Vila de São Sebastião - Terceira, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para pagamento da factura referente ao sistema de alarme, da referida Instituição.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, no valor de 185,73€.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 185,73€ (cento e oitenta e cinco euros e setenta e três cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com o referido sistema de alarme, a contar da data de assinatura do presente Acordo, até ao fim do mês de Maio de 2011.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Santa Casa da Misericórdia da Vila de São Sebastião, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia da Vila de São Sebastião, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

18 de Fevereiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos.* - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Vila de São Sebastião, *Paulo Gonçalves de Melo.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 218/2011 de 9 de Março de 2011

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Associação de Solidariedade Social - Mãe de Deus, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para aquisição de diverso equipamento, referente ao ano de 2009.

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, no valor de 5.394,82€.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 5.394,82€ (cinco mil, trezentos e noventa e quatro euros e oitenta e dois cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a referida aquisição a contar da data de assinatura do presente Acordo, até ao fim do mês de Maio de 2011.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula V

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Associação de Solidariedade Social - Mãe de Deus, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação de Solidariedade Social - Mãe de Deus, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

07 de Fevereiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção da Associação de Solidariedade Social - Mãe de Deus, *José Manuel Matias Tavares Rodrigues.*

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 313/2011 de 9 de Março de 2011

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i)* da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 5 000,00€ (Cinco Mil Euros), correspondente ao investimento, em equipamento para medicina dentária, por parte da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 3 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

17 de Fevereiro de 2011. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S.R. DA SAÚDE

Despacho n.º 285/2011 de 9 de Março de 2011

Cessa, a seu pedido, o exercício de funções de Director Clínico do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada E.P.E., o Dr. Laurindo Fernando Rodrigues de Frias.

O presente despacho produz efeitos a 31 de Dezembro de 2010.

15 de Dezembro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia.*

S.R. DA SAÚDE

Despacho n.º 286/2011 de 9 de Março de 2011

Considerando que o protocolo de cooperação celebrado a 7 de Abril de 2010 entre a Secretaria Regional da Saúde (SReS) e a Secretaria Regional da Educação e Formação (SREF) no âmbito do Programa Regional de Saúde Escolar e Saúde Infanto-Juvenil, determina nomeadamente:

a) Que o "Serviço Regional de Saúde, através dos Centros de Saúde/Unidades de Saúde de Ilha, podem e devem consolidar a sua intervenção em saúde escolar e saúde infantil, mediante o estreitamento das relações de articulação e progressiva parceria com as Escolas possibilitando, assim, o desenvolvimento de projectos comuns com intervenção sequencial";

b) Que constitui objecto do Protocolo o "estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a Secretaria Regional da Saúde e a Secretaria Regional da Educação e Formação com vista à implementação do Programa Regional de Saúde Escolar e Saúde Infanto-Juvenil";

c) Que a Secretaria Regional da Saúde se compromete a "garantir junto das Unidades de Saúde a execução do Programa", pela inclusão da "promoção da saúde em meio escolar no seu Plano de Actividades";

d) Que as obrigações comuns dos outorgantes, constituem, entre outras, o estabelecimento de "mecanismos de cooperação, com vista à implementação e ao desenvolvimento de projectos e acções integrados no Programa" e a "disponibilização dos recursos humanos, materiais e financeiros, necessários e adequados."

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando que os recursos financeiros estimados para executar o Programa Regional de Saúde Escolar e Saúde Infanto-Juvenil durante o ano de 2011 não ultrapassam 5.000 € por unidade de saúde;

Assim, determino o seguinte:

1 - As despesas resultantes do Protocolo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Saúde e a Secretaria Regional da Educação e Formação no âmbito do Programa Regional de Saúde Escolar e Saúde Infanto-Juvenil serão suportadas pelas Unidades de Saúde do Serviço Regional de Saúde até ao limite máximo de 5.000 € por unidade de saúde;

2 - Essas despesas devem ser suportadas pelo respectivo orçamento, através das verbas de exploração dessas Unidades de Saúde.

28 de Fevereiro de 2011. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia.*

IROA, S. A.

Despacho n.º 287/2011 de 9 de Março de 2011

Considerando a pretensão do requerente António Manuel Cabral da Ponte, contribuinte fiscal n.º 109924487, residente na Rua Nova, 30, freguesia da Lomba da Maia, Concelho da Ribeira Grande, de proceder a construção de armazém agrícola, com área total prevista de 220 m^2, no prédio sito à Cruz, freguesia da Lomba da Maia, concelho da Ribeira Grande, com o artigo matricial n.º 147, secção D, e com área de 28720 m^2.

Considerando que a requerente tem uma exploração com área total de 50 hectares e efectivo pecuário de 100 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea *a)*, do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de armazém agrícola, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Cruz, freguesia da Lomba da Maia, concelho da Ribeira Grande, com o artigo matricial n.º 147, secção D.

1 de Março de 2011. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES/FUNDAÇÕES/CASAS DO POVO

Convocatória n.º 1/2011 de 9 de Março de 2011

SANIBRITAS, PRODUÇÃO DE BRITAS E AREIAS, S.A

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatuários, convocam-se os Senhores Accionistas para a Assembleia-Geral da Sociedade, a realizar na Rua da Piedade s/n, freguesia dos Arrifes, no concelho de Ponta Delgada, em 31 de Março de 2011, pelas 10:00 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Deliberar sobre o relatório de gestão e contas do exercício de 2010;
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
3. Nomeação dos órgãos sociais para o quadriénio 2010/2013;

28 de Fevereiro de 2011. - O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr. *Carlos Alberto Pires Mosca.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt